

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “CORRENDO COM SONIC NA CINESYSTEM”**

### **1 – DA ABRANGÊNCIA E DO PERÍODO DA CAMPANHA**

1.1. A Campanha Promocional “Correndo com Sonic na Cinesystem”, doravante denominada de Campanha, é promovida pela Cinesystem S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.437.016/0001-05, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 266, 5º andar, Zona 01, CEP 87.013-919, Maringá-PR, doravante denominada de Promotora.

1.2. A Campanha tem início em 13 de fevereiro de 2020 e vigorará por prazo determinado até a data de 27 de fevereiro de 2020, com anúncio do resultado em 30 de março de 2020 nas redes sociais da Promotora.

1.3. A Campanha será válida para os consumidores de todos os cinemas que compõem a rede Cinesystem.

### **2 – DA MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Para participar da Campanha o consumidor deverá cumprir os seguintes requisitos e critérios, além de realizar as ações abaixo elencadas.

2.1.1. O participante deverá possuir um cadastro junto ao Clube da Pipoca. Em caso de não possuir o cadastro, poderá efetuar-lo antes da participação na Campanha por meio do *website* <https://clubedapipoca.cinesystem.com.br>.

2.1.2. O Participante deverá efetuar a compra de ingresso para qualquer sessão de “Sonic: O Filme”.

2.1.3. A cada ingresso adquirido, o Participante receberá 1 (um) cupom de participação. O cupom deverá ser preenchido com os dados pessoais do Participante e com a resposta à seguinte indagação: “O que você faria para ganhar um tênis irado?”.

2.1.4. O Participante deverá depositar o cupom preenchido em uma urna disponibilizada pelo atendente.

2.1.5. Cumpridos todos os requisitos e ações, o participante competirá pelo prêmio descrito no item “3.1”.

### **3 – DA PREMIAÇÃO, DO RESULTADO E DA ENTREGA DO PRÊMIO**

3.1. O participante que cumprir as ações descritas no item “2” concorrerá a 1 (um) par de tênis infantil Puma Sonic ou outro similar, de mesmo valor.

3.1.1. Encerrado o prazo de vigência de participação, o Participante que preencher o cupom com a melhor resposta à indagação mencionada no item “2.1.3” será o vencedor da Campanha, fazendo jus ao prêmio da Campanha.

3.1.2. Uma comissão julgadora livremente escolhida pela Promotora será a responsável pela seleção da melhor frase, sendo 1 (uma) frase escolhida por cada cinema que compõe a rede Cinesystem, totalizando 26 (vinte e seis) vencedores. A seleção respeitará os critérios de originalidade, criatividade, coerência e coesão, bem como uso correto da língua portuguesa. Essa decisão será soberana e irrecorrível.

3.1.3. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela comissão julgadora referida em item “3.1.2”.

3.2. O resultado da Campanha será publicado nas contas da Promotora no Instagram (<https://www.instagram.com/cinesystem/>), no Facebook (<https://www.facebook.com/Cinesystem/>) e em seu *website* (<https://www.cinesystem.com.br/concursos/>), na data de 30 de março de 2020.

3.2.1. Após a divulgação do resultado, o participante ganhador será requisitado pela Promotora, através do número de telefone disposto no cupom de participação, para confirmar os dados informados e apresentar cópias de documentos, quais sejam documento pessoal com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), a fim de certificar a existência do cadastro junto ao Clube da Pipoca, sendo certo que referido cadastro é pessoal e intransferível, vedando-se a utilização de cadastro de titularidade de outrem.

3.2.2. Durante o contato mencionado no item anterior, o ganhador deverá sugerir, ainda, o tamanho do calçado e a cor de sua preferência, de acordo com as opções apresentadas pela Promotora no ato da ligação telefônica.

3.2.3. O envio do par de tênis que atenda às especificações de tamanho e cor sugeridas pelo vencedor estará sujeita à disponibilidade da Promotora. Na falta de exemplares que atendam às características indicadas, será entregue o par de tênis que mais se aproxima do tamanho/cor desejados.

3.2.4. Tendo em vista o mencionado no item supra, fica estabelecido que o vencedor nada poderá reclamar em face da Promotora em virtude do recebimento de calçados que contenham especificações diversas daquelas informadas quando do contato telefônico.

3.2.5. Não havendo manifestação do vencedor ao contato efetuado pela Promotora no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; ou, havendo manifestação e mantendo-se inerte em informar os dados e enviar as cópias dos documentos solicitados, o prêmio ao qual

faria jus o vencedor poderá ser imediatamente repassado ao classificado subsequente da lista, e assim sucessivamente.

3.3. O prêmio descrito no item “3.1” será enviado ao vencedor em até 30 (trinta) dias após a data de divulgação do resultado e será entregue no endereço informado no cupom de participação.

3.3.1. É de exclusiva responsabilidade do vendedor a comunicação de eventuais mudanças no endereço para entrega, sendo certo que dita comunicação não poderá ocorrer após o contato referido no item “3.2.1”.

3.3.2. A Promotora não se responsabiliza, em hipótese alguma, por extravios de encomenda ou quaisquer danos causados aos prêmios em virtude de comportamento culposos da transportadora responsável pela entrega ou, ainda, pela informação incorreta ou desatualizada do endereço pelo vencedor da Campanha.

3.4. Havendo descumprimento de qualquer disposição, cláusula ou item deste Regulamento o participante poderá, a critério da Promotora, ser desclassificado da Promoção.

3.4.1. Também será desclassificado, a critério da Promotora, o participante que submeter frase que, direta ou indiretamente: (i) agrida ou tenha o fim de agredir a imagem da Promotora ou de terceiros; (ii) atente contra a lei, a moral e/ou os bons costumes; (iii) contenha discurso de ódio ou conteúdo ofensivo, difamatório, calunioso, preconceituoso ou discriminatório a pessoa ou grupo de pessoas; (iv) contenha termos grosseiros, obscenos e/ou incite a prática de atividades ilícitas; (v) faça alusão a partidos e/ou figuras políticas; e (v) mencione ou referencie marcas, produtos ou serviços de terceiros, concorrentes ou não.

#### **4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Os benefícios da Campanha não são cumulativos com outras promoções, benefícios ou convênios.

4.2. A Campanha é válida somente para maiores de 16 (dezesesseis) anos.

4.3. Na hipótese de o participante vencedor falecer, não for encontrado no endereço indicado ou desistir do recebimento do prêmio após o seu envio, dar-se-á o prêmio como extinto, não cabendo ao faltante e nem aos demais participantes qualquer espécie de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja.

4.4. A Promotora poderá alterar a data e forma de divulgação do resultado da Campanha em virtude de caso fortuito e/ou força maior, o qual será amplamente comunicado pelos canais de comunicação da Cinesystem.

4.5. Ao participar da Campanha, nos termos deste Regulamento, o participante:

4.5.1. Cede e transfere os direitos autorais referentes à frase por ele criada e submetida para a participação desta Campanha, de tal maneira que a Promotora poderá se utilizar de sua redação para qualquer tipo de publicação, publicidade, divulgação e reprodução, por qualquer meio, sem que isso importe qualquer ônus ou obrigação de pagamento ao Participante, seja a que título for. Ainda, o Participante assegura que a resposta criada não fere quaisquer direitos autorais de terceiros e se compromete a indenizar a Promotora por todos e quaisquer custos decorrentes de eventual descumprimento de direitos autorais de terceiros por parte do Participante.

4.5.2. Reconhece e aceita expressamente que a Promotora não é responsável, nem poderá ser responsabilizada, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha.

4.5.3. Cede e autoriza os direitos de uso de imagem em todas as redes sociais da Promotora, com o intuito de divulgação da Campanha.

4.6. A Promotora obriga-se ao cumprimento da Lei n.º 13.709/2018, além das regulamentações que porventura possam advir relativamente a dados pessoais, comprometendo-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenha acesso em virtude ou em consequência das relações contratuais e comerciais mantidas com os participantes da Campanha, respondendo integralmente por todos os ônus decorrentes de eventuais incidentes a que, direta ou indireta, der causa.

4.7. A Promotora deverá assegurar de que os seus sócios, diretores, funcionários, prepostos e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento das informações e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento da Campanha, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

- a) À proteção de dados pessoais;
- b) Ao tratamento das informações; e
- c) À transferência desses dados e demais exigências legais.

4.8. A Promotora compromete-se, ainda, a informar imediatamente os participantes em caso de qualquer incidente que envolva dados pessoais, ou caso receba qualquer pedido de correção, inclusão ou exclusão dos dados pessoais obtidos em decorrência da Campanha, de modo que o participante informado possa adotar as providências cabíveis para garantir o cumprimento da legislação, sem prejuízo da responsabilidade da Promotora e de seus prepostos quanto ao incidente e eventuais prejuízos dele decorrentes.

4.9. A Campanha não é de nenhuma maneira patrocinada, administrada, endossada ou associada ao Instagram, ao Facebook ou à empresa terceira, em especial distribuidoras de filmes.

4.10. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto e que comprometa a Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

4.11. O presente Regulamento será disponibilizado no *website* oficial da Promotora, sendo que a participação na promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

4.12. A Campanha é de cunho exclusivamente cultural e recreativo, sem subordinação a qualquer modalidade de álea, pagamento pelos concorrentes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, realizado com base no Art. 3º, II, da Lei n.º 5.768/71 e Art. 30 do Decreto n.º 70.951/72.